



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000288

Autenticação: 12020/07/20000288

Número / Ano	000288/2020
Data / Horário	20/07/2020 - 10:19:53
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de credito adicional suplementar no orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, nas dotações orçamentarias que menciona, por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.
Autor	Altir Antônio Peruzzo - prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	8
Comprovante emitido por	operelio

Projeto Lei Ordinária Nº 24/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 288/2020
Data: 20/07/2020 - Horário: 10:19
Legislativo - PLO 24/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 026/2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, nas dotações orçamentárias que menciona, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se observa da presente propositura, a mesma visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, quer seja, com a suplementações de dotações já existentes, especificamente, com o objetivo de dar cobertura as despesas destinadas as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

O Crédito Suplementar a ser aberto, como se constata, tem origem na Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.666, de 01 de julho de 2020, que destinou a importância de R\$ 2.962,172,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e dois reais) para o Município de Juína-MT, objetivando a enfrentamento da Pandemia.

Portanto, Senhor Presidente, vislumbrando que o presente Projeto de Lei traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e do art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína-MT, a apreciação deste Projeto de Lei Complementar, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, justificado tal medida no fato de que as dotações orçamentárias a ser suplementadas no Orçamento Municipal vigente, referem-se a recursos financeiros que visam dar cobertura as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso. Portanto, sem necessidade de maiores comentários, uma vez que é cediço que se trata de assunto de extrema urgência, no presente caso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 288/2020
Data: 20/07/2020 - Hora: 10:19
Legislativo - PLO 20/2020



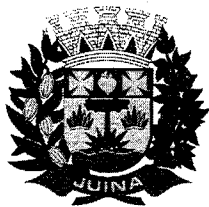
Câmara Municipal de Juína - MT

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 20 de julho de 2020.

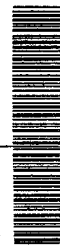
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 288/2020
Data: 20/07/2020 - Horário: 10:19
Legislativo - PLO 24/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 24 /2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, nas dotações orçamentárias que menciona, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

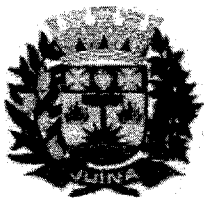
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.962,172,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e dois reais), nas seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	110	FMS/Departamento de Saúde/Vigilância em Saúde
Função:	10	Saúde
Sub Função:	122	Administração Geral
Programa:	0022	Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:	2342	Programa de Enfrentamento ao COVID-19
Elemento de Despesa:	339030000000	Material de Consumo.....R\$ 1.300.000,00
Elemento de Despesa:	339039000000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.392.172,00
Elemento de Despesa:	449052000000	Equipamento e Material Permanente.....R\$ 270.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 2.962,172,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação destinados ao Município através da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.666, de 01 de julho de 2020, para atender às ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, em conformidade do inciso II, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, cujo excesso de arrecadação está demonstrado pela cópia da referida Portaria que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 3.º Nos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade e/ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, com inclusões ou reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação ou Redução de dotações existentes, nas fontes e respectivas sub-fontes 0.1.46., 0.1.42. e 0.1.26. ou Remanejamento/Inclusão na fonte 0.1.02., dentro da mesma ação descrita no art. 1.º, da presente Lei.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 288/2020
Data: 20/07/2020 - Horário: 10:19
Legislativo - PLO 24/2020



ANEXO ÚNICO

Lei n.º _____/2020

**PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º
1.666, DE 01 DE JULHO DE 2020 – EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00



MT	510335	CONFRESA	3.031.141,00
MT	510336	CONQUISTA D'OESTE	411.258,00
MT	510337	COTRIGUACU	1.225.638,00
MT	510340	CUIABA	32.042.415,00
MT	510343	CURVELANDIA	316.626,00
MT	510345	DENISE	647.767,00
MT	510350	DIAMANTINO	2.851.854,00
MT	510360	DOM AQUINO	885.491,00
MT	510370	FELIZ NATAL	779.487,00
MT	510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	289.158,00

MT	510385	GAUCHA DO NORTE	510.287,00
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	431.517,00
MT	510395	GLORIA D'OESTE	324.915,00
MT	510410	GUARANTA DO NORTE	3.012.225,00
MT	510420	GUIRATINGA	1.059.911,00
MT	510450	INDIAVAI	189.695,00
MT	510452	IPIRANGA DO NORTE	534.761,00
MT	510454	ITANHANGA	542.635,00
MT	510455	ITAUBA	580.046,00
MT	510460	ITUIQUIRA	1.481.029,00
MT	510480	JACIARA	2.841.435,00
MT	510490	JANGADA	829.406,00
MT	510500	JAURU	732.893,00
MT	510510	JUARA	2.498.074,00
MT	510515	JUINA	2.962.172,00
MT	510517	JURUENA	883.158,00
MT	510520	JUSCIMEIRA	1.298.545,00
MT	510523	LAMBARI D'OESTE	438.137,00
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	4.001.508,00
MT	510530	LUCIARA	239.568,00
MT	510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	1.506.434,00
MT	510558	MARCELANDIA	1.070.944,00
MT	510560	MATUPA	1.873.310,00
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	1.515.349,00
MT	510590	NOBRES	1.171.347,00
MT	510600	NORTELANDIA	697.657,00
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.031.154,00
MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	1.081.696,00
MT	510617	NOVA NAZARE	307.492,00
MT	510618	NOVA LACERDA	797.765,00
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	458.718,00
MT	510620	NOVA BRASILANDIA	633.871,00
MT	510621	NOVA CANAÀ DO NORTE	755.603,00
MT	510622	NOVA MUTUM	3.640.260,00
MT	510623	NOVA OLIMPIA	1.114.799,00
MT	510624	NOVA UBIRATA	1.140.549,00
MT	510625	NOVA XAVANTINA	1.837.486,00
MT	510626	NOVO MUNDO	861.133,00
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	528.796,00
MT	510628	NOVO SAO JOAQUIM	740.484,00
MT	510629	PARANAITA	1.715.883,00